

117

DANO MORAL NO DIREITO PRIVADO: EVOLUÇÃO E ASPECTOS CONTROVERTIDOS.

Janice Flores Campos, Daniela Roveda, José Fernando Lutz Coelho (orient.) (Curso de Direito, Direito Civil, Centro Universitário Franciscano).

A possibilidade de indenização por dano “puramente” moral, sempre gerou polêmicas doutrinárias e jurisprudenciais. Apesar de tais controvérsias, o instituto veio a ser consagrado como garantia constitucional, com a edição da Constituição Federal de 1988. Assim, o dano moral passou a ganhar força, alcançando hipóteses nunca alvitadas, estando previsto de forma clara no Novo Código Civil, em seu artigo 186, sendo hoje questão pacífica nos Tribunais o reconhecimento do dever de repará-lo. Porém o arbitramento do quantum indenizatório vem preocupando os operadores do direito, especialmente no que tange a chamada “indústria do dano moral”. Isso se justifica na medida em que, por vezes, são fixadas indenizações milionárias que não atendem ao fim precípua de tal ação, qual seja, a punição ao ofensor e a compensação daquele que fora lesado. Sendo assim, o grande número de demandas que invadem o Judiciário brasileiro, visando obter o pagamento de indenizações por danos morais deu ensejo a presente pesquisa, realizada em âmbito local, que tem como fim averiguar a evolução do dano moral no direito privado e seus aspectos controvertidos. Para tanto, foram realizadas análises críticas de obras atinentes ao tema e também da matéria jurisprudencial a ele referidas. Adotou-se a abordagem dialética, por ser a mais adequada ao tema. Até o momento, pode-se verificar que o dano moral está em crescente difusão no mundo jurídico, principalmente no que se refere ao seu reconhecimento em outros ramos do direito, como por exemplo, no Direito do Trabalho. Por fim, conclui-se parcialmente que, a possibilidade de indenização por dano moral resta pacificada nos Tribunais brasileiros, entretanto, diversas questões ainda suscitam ferrenhas discussões sobre aspectos ainda não sedimentados no nosso ordenamento jurídico.